

Proc. 15.721/40

(CP-113/41)

GOS/EV

1941

Autoriza-se pagamento de gratificação mensal por serviços prestados por interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões, atendendo-se ao fato de já terem sido concedidas gratificações a inspetores de previdência e delegados regionais do trabalho, pelo desempenho do aludido cargo.

-----  
VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Delegado Regional do Trabalho Ubirajara Indio do Ceará solicita gratificação pelos serviços prestados, desde abril de 1940, como interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança:

CONSIDERANDO que a Presidência deste Conselho, atendendo ao fato de já terem sido concedidas gratificações aos inspetores de previdência e aos delegados regionais quando no exercício da interventoria nas Caixas de Aposentadoria e Pensões (ac. de 10-10-40; proc. nº 12.716/40)-, resolveu arbitrar, a partir do aludido mês de abril, a gratificação mensal de Rs. 350\$000 (trezentos e cinquenta mil reis)-, submetendo, porém, tal arbitramento à aprovação deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o pagamento da gratificação de Rs. 350\$ (trezentos e cinquenta mil reis) mensais, arbitrada pela Pre-

Proc. 15.721/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

sessão deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente .

a) Mathias Costa      Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador, no  
impedimento do  
Procurador Geral

Assinado em 11/4/41

Publicado no Diário Oficial em 26/4/41.